

**ETP - ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR 66/2026**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**QUAL A  
NECESSIDADE A  
SER ATENDIDA?**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a operacionalização da frota de veículos, máquinas e equipamentos automotores utilizados pelo SAAE Formiga na execução de suas atividades institucionais, especialmente nas ações de manutenção, obras, serviços de campo e atendimento de ocorrências relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O suprimento regular de combustível constitui condição indispensável ao funcionamento dos caminhões, retroescavadeiras, bombas móveis e demais equipamentos utilizados diariamente pelas equipes operacionais, sendo essencial para que a Autarquia possa desempenhar, de forma eficiente e contínua, as atribuições que lhe são legalmente conferidas.

A necessidade apresentada encontra fundamento nos princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios do interesse público, planejamento, eficiência, eficácia, economicidade, continuidade e desenvolvimento sustentável, devendo a contratação ser estruturada de forma a proporcionar solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse sentido, a disponibilidade regular de combustível não representa mera conveniência administrativa, mas requisito operacional para a manutenção da capacidade de atuação do SAAE, uma vez que a indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a execução das atividades essenciais desempenhadas pela Autarquia.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, assegurando o funcionamento dos veículos e máquinas empregados na manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na coleta e transporte de materiais, na realização de serviços operacionais e no atendimento de ocorrências emergenciais. A

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>disponibilidade de combustível é particularmente relevante para possibilitar resposta célere a situações como rompimentos de adutoras, vazamentos, extravasamentos de esgoto, desobstruções emergenciais, intervenções em redes e demais ocorrências que demandem deslocamento imediato de equipes, veículos e equipamentos. A eventual paralisação da frota por falta de combustível poderia ocasionar atrasos na execução dos serviços, agravamento de ocorrências, prejuízos à infraestrutura pública e comprometimento da adequada prestação dos serviços de saneamento à população.</p> <p>A contratação também se mostra necessária para preservar a segurança e a confiabilidade das operações, mediante a utilização de combustíveis compatíveis com as especificações dos motores e equipamentos integrantes da frota do SAAE. O fornecimento adequado contribui para o funcionamento regular dos veículos e máquinas, reduzindo a possibilidade de falhas decorrentes da utilização de combustível inadequado, favorecendo a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e contribuindo para a redução de despesas com manutenção corretiva e paralisações operacionais.</p> <p>No aspecto ambiental, a utilização de combustível adequado aos veículos e equipamentos contribui para o funcionamento eficiente dos motores e para a redução de emissões atmosféricas, devendo o fornecimento observar as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela regulamentação aplicável. A medida está igualmente relacionada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a Administração deve considerar, sempre que aplicável, os aspectos ambientais associados às suas contratações.</p> <p>A contratação atende, ainda, ao dever de planejamento imposto pela Lei nº 14.133/2021. O art. 18 estabelece que a fase preparatória deve ser caracterizada pelo planejamento e que a descrição da necessidade deve estar fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. O §1º do mesmo artigo determina que o ETP evidencie o problema a ser resolvido sob a</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>perspectiva do interesse público, bem como os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, o planejamento do fornecimento de combustível permite dimensionar adequadamente a demanda, organizar o abastecimento da frota, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e conferir maior previsibilidade à execução orçamentária e financeira.</p> <p>Sob o aspecto da economicidade, a contratação planejada possibilita maior controle sobre o consumo, melhor gestão dos recursos orçamentários e redução dos riscos associados à aquisição eventual ou emergencial de combustível. A previsão das necessidades e a adequada estimativa das quantidades permitem à Administração estruturar o fornecimento de maneira compatível com a demanda operacional, evitando tanto a insuficiência do insumo quanto aquisições desnecessárias, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.</p> <p>Do ponto de vista administrativo e logístico, a disponibilidade regular de combustível possibilita o planejamento das atividades das equipes operacionais, a otimização da utilização da frota e dos equipamentos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a eficiência das atividades desempenhadas pelo SAAE, permitindo que os veículos e máquinas estejam disponíveis para as demandas ordinárias e extraordinárias dos setores responsáveis pela manutenção, operação e expansão dos sistemas de saneamento.</p> <p>Dessa maneira, evidencia-se que a necessidade identificada possui caráter concreto e diretamente relacionado ao interesse público, uma vez que a disponibilidade de combustível constitui condição necessária para que o SAAE Formiga mantenha sua capacidade operacional e assegure a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados à população. A contratação, portanto, mostra-se tecnicamente necessária,</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                             |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | administrativamente adequada e economicamente justificável, constituindo medida de planejamento indispensável para evitar interrupções das atividades essenciais e garantir o cumprimento das finalidades institucionais da Autarquia, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                             |
| <b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                             |
| <b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>                  | <input checked="" type="checkbox"/> Bem<br><input type="checkbox"/> Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |
| <b>QUAL A NATUREZA?</b>                        | <input checked="" type="checkbox"/> Continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> Com monopólio<br><input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio |
|                                                | <input type="checkbox"/> Não continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |
| <b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>                        | <input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                             |
| <b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?</b>              | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, na hipótese do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, <u>desde que comprovado o preço vantajoso.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             |
| <b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>     | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Ata de RP nº 99/2025. Vence em 22/10/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                             |
| <b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>       | A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 da referida Lei. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-500 destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do SAAE Formiga, os critérios de sustentabilidade estarão concentrados na observância dos padrões de qualidade e das normas ambientais aplicáveis aos combustíveis, no uso racional dos recursos e na prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes de seu armazenamento, transporte, abastecimento e utilização. |                                                                                             |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pela regulamentação dos órgãos competentes, especialmente aqueles aplicáveis à comercialização e à qualidade dos combustíveis automotivos, de modo a assegurar a adequada combustão dos motores, reduzir a possibilidade de emissões decorrentes da utilização de produtos fora de especificação e preservar a vida útil dos veículos e equipamentos. A exigência de conformidade do produto constitui medida de sustentabilidade ambiental e econômica, uma vez que contribui simultaneamente para a redução de impactos ambientais e para a prevenção de danos mecânicos e custos adicionais de manutenção.</p> <p>Durante a execução contratual, deverão ser observadas boas práticas de prevenção de derramamentos, vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente durante as operações de transporte, descarga e abastecimento. A contratada deverá adotar os procedimentos de segurança e proteção ambiental exigidos pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada condução das operações sob sua responsabilidade e pela adoção das medidas necessárias à contenção e comunicação de eventuais acidentes ambientais.</p> <p>Deverá ser priorizado o uso racional dos combustíveis, mediante adequado planejamento do abastecimento e controle do consumo da frota, evitando desperdícios e abastecimentos desnecessários. A Administração poderá realizar o acompanhamento dos volumes fornecidos e do consumo dos veículos e máquinas, de modo a promover maior eficiência na utilização do recurso e contribuir para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais associados ao consumo de combustíveis.</p> <p>Deverão ser observadas, ainda, as normas relativas ao transporte, armazenamento, manuseio e comercialização de produtos inflamáveis e combustíveis, bem como as exigências ambientais e de segurança aplicáveis à atividade. Eventuais resíduos, materiais contaminados ou outros produtos resultantes de ocorrências envolvendo combustíveis</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                           | <p>deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, sempre que aplicável.</p> <p>Ressalta-se que, em razão da própria natureza dos combustíveis fósseis, não é tecnicamente possível eliminar integralmente os impactos ambientais associados à sua utilização. Assim, os critérios de sustentabilidade adotados nesta contratação concentram-se na aquisição de produtos dentro dos padrões de qualidade legalmente estabelecidos, na prevenção de perdas e vazamentos, no uso eficiente dos combustíveis, na redução de desperdícios, no controle do consumo e na adoção de medidas destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua utilização, sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.</p> <p>Dessa forma, os critérios estabelecidos mostram-se adequados e proporcionais ao objeto, conciliando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota do SAAE Formiga com a observância dos princípios da eficiência, economicidade, prevenção de impactos ambientais e desenvolvimento nacional sustentável.</p> |
| <b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Não. Não haverá necessidade de capacitação do fiscal e gestor, que serão nomeados neste processo, pois todos foram treinados durante o curso “ <u>Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos</u> ”, administrado pelo Professor Juliano Calazans, nos dias 04 e 05/11/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>                      | <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores<br/>Contratações anteriores<br/><br/> <input type="checkbox"/> Internet<br/>Audiência pública<br/><br/> <input checked="" type="checkbox"/> ETP 53/2025.           </div> <div> <input type="checkbox"/><br/><br/><br/><br/> <input type="checkbox"/><br/><br/> </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b> | <p>A solução identificada no Estudo Técnico Preliminar nº 53/2025, consistente na aquisição de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota do SAAE Formiga, foi considerada como referência para a presente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>contratação. Todavia, em observância ao dever de planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a solução anteriormente estudada não foi simplesmente reproduzida, tendo sido reavaliada pela Administração à luz das necessidades atuais da Autarquia, das características e do perfil de utilização da frota, da demanda operacional, das condições de fornecimento e das condições de mercado verificadas para a presente contratação. O art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o Estudo Técnico Preliminar evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como exige, em seu inciso V, o levantamento das alternativas possíveis e a respectiva justificativa técnica e econômica da solução escolhida.</p> <p>A partir dessa reavaliação, concluiu-se que a aquisição de óleo diesel S-10 permanece adequada para atender à necessidade administrativa identificada. A solução apresenta compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel integrantes da estrutura operacional do SAAE Formiga e permite assegurar a disponibilidade da frota necessária à execução das atividades de manutenção, operação, obras, transporte, deslocamento das equipes e atendimento de ocorrências emergenciais relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>Sob o aspecto técnico, a solução permanece adequada porque possibilita o abastecimento regular dos equipamentos existentes, sem necessidade de alteração da estrutura operacional ou de investimentos adicionais para sua utilização, observadas as especificações e recomendações dos fabricantes e a regulamentação aplicável. A utilização de combustível dentro dos padrões de qualidade estabelecidos contribui para a confiabilidade dos motores, para a redução do risco de falhas e para a preservação da vida</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>útil dos veículos e máquinas, favorecendo a continuidade das atividades operacionais.</p> <p>A solução também se mostra adequada sob a perspectiva ambiental, considerando as características do óleo diesel S-10 e seu menor teor de enxofre em comparação com o óleo diesel S-500, contribuindo para a redução de determinados poluentes atmosféricos decorrentes da combustão. Dessa forma, além de atender à necessidade operacional da frota, a solução mostra-se compatível com a consideração dos aspectos ambientais pertinentes ao objeto, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Sob o aspecto econômico, a aquisição do óleo diesel S-10 permanece como alternativa adequada por se tratar de produto padronizado e amplamente comercializado no mercado, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de propostas competitivas no procedimento licitatório. A solução não exige a contratação de serviços acessórios ou a realização de investimentos específicos para sua implementação, aproveitando a estrutura já existente para abastecimento e utilização da frota.</p> <p>A contratação planejada também permite maior previsibilidade dos gastos e melhor gerenciamento dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos podem ser dimensionados com base no histórico de consumo, nas características da frota e na demanda operacional projetada. Esse planejamento possibilita maior controle dos abastecimentos, melhor programação orçamentária e financeira e redução do risco de aquisições emergenciais, contribuindo para a economicidade e para o uso eficiente dos recursos disponíveis.</p> <p>A análise econômica da solução considera, ainda, que o custo do combustível não deve ser avaliado exclusivamente pelo preço unitário, mas em conjunto com os custos e</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>benefícios decorrentes de sua utilização, incluindo confiabilidade operacional, preservação dos equipamentos, redução do risco de falhas mecânicas, necessidade de manutenção, disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos. Nesse contexto, a solução apresenta relação adequada entre custos e benefícios esperados, mostrando-se compatível com a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração.</p> <p>Outro fator determinante para a manutenção da solução é sua contribuição para a continuidade dos serviços públicos de saneamento. A disponibilidade regular de combustível é condição necessária para que caminhões, máquinas e demais equipamentos possam ser empregados na manutenção das redes de água e esgoto, no transporte de materiais e equipamentos e no atendimento imediato de ocorrências emergenciais. Eventual indisponibilidade do combustível poderia limitar a capacidade de deslocamento das equipes e de utilização dos equipamentos, comprometendo a resposta da Autarquia e podendo ocasionar prejuízos à regularidade e à continuidade dos serviços prestados à população.</p> <p>Dessa forma, embora o ETP nº 53/2025 tenha constituído importante subsídio para a identificação da solução, sua conclusão foi novamente submetida à análise no contexto da presente contratação. A Administração considerou as condições atuais da frota, a necessidade operacional existente, a disponibilidade da solução no mercado, os aspectos técnicos, econômicos e ambientais pertinentes e os resultados pretendidos, concluindo que permanecem presentes os fundamentos que justificam a adoção do óleo diesel S-10.</p> <p>Registra-se, portanto, que o aproveitamento das informações constantes do ETP nº 53/2025 não caracteriza mera reprodução de estudo anterior, mas utilização de</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | <p>conhecimento previamente produzido como subsídio ao planejamento, seguida de reavaliação da solução diante das condições atuais da contratação. Tal procedimento reforça a aderência da fase preparatória ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza essa fase pelo planejamento e determina que sejam consideradas as circunstâncias técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.</p> <p>Assim, após a reavaliação realizada, conclui-se que a aquisição de óleo diesel S-10 permanece tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público, constituindo solução apta a assegurar o abastecimento da frota do SAAE Formiga, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência operacional e o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Em razão disso, mantém-se a aquisição de óleo diesel S-10 como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.</p> |
| <b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>        | <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>               | <b>Aquisição de combustível óleo diesel S-10 para a frota do SAAE Formiga.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b> | <p>Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento da frota do SAAE Formiga, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão decorre da avaliação dos riscos envolvidos na contratação e da conclusão de que a exigência de garantia não se mostra necessária nem proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.</p> <p>Trata-se de aquisição de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>especificação e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. O objeto não envolve execução de obra ou serviço de engenharia, prestação continuada de serviços de elevada complexidade, fornecimento de equipamentos de alto valor agregado ou obrigações que demandem investimentos relevantes e específicos por parte da contratada. Dessa forma, os riscos relacionados à execução contratual são reduzidos e podem ser adequadamente administrados por meio das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.</p> <p>Além disso, o fornecimento ocorrerá mediante entrega de produto previamente especificado, com possibilidade de conferência e recebimento pela Administração quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as exigências estabelecidas. Eventuais desconformidades poderão ser identificadas no momento do fornecimento e ensejarão a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive recusa do produto, exigência de substituição, aplicação de sanções e demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.</p> <p>A exigência de garantia contratual, embora admitida pela Lei nº 14.133/2021, constitui faculdade da Administração e deve ser estabelecida de acordo com a análise dos riscos e com as características concretas da contratação. No presente caso, entende-se que a imposição de garantia financeira não proporcionaria benefício proporcional ao risco que se pretende mitigar, podendo, inclusive, representar encargo adicional aos fornecedores sem justificativa suficiente, especialmente considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade do produto no mercado e a possibilidade de contratação de fornecedores com capacidade de atender às condições estabelecidas no certame.</p> <p>A não exigência de garantia também contribui para a preservação da competitividade do procedimento licitatório, evitando a criação de requisito econômico-financeiro adicional que possa onerar os potenciais fornecedores e, conseqüentemente, reduzir o universo de participantes, sem que haja demonstração de risco contratual que justifique tal medida.</p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            | <p>Ressalta-se que a ausência de garantia contratual não implica ausência de mecanismos de proteção à Administração. O edital e o instrumento contratual estabelecerão as obrigações da contratada, os critérios de recebimento e fiscalização, as condições de pagamento, as hipóteses de recusa do produto, as medidas para correção de eventuais irregularidades e as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Diante da análise dos riscos, da natureza e do valor do objeto, das características do mercado fornecedor, da possibilidade de fiscalização direta do fornecimento e da existência de mecanismos legais e contratuais suficientes para resguardar o interesse público, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, adequada ou proporcional para esta contratação. Assim, a Administração opta justificadamente pela não exigência de garantia, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e competitividade, sem prejuízo da plena responsabilização da contratada por eventual inadimplemento de suas obrigações.</p> |
| <b>ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO E DO VALOR DESTA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>                            | <input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores <input type="checkbox"/><br>Análise de <span style="float: right;">contratações</span><br>similares<br><input checked="" type="checkbox"/> Outro: Baseado no quantitativo da frota atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>                                           | <p>O quantitativo estimado de óleo diesel S-10 foi atualizado em razão da alteração da realidade da frota do SAAE, considerando a recente aquisição de novos veículos e equipamentos, bem como as aquisições previstas para os próximos meses. A atualização da linha de base mostra-se necessária para que o quantitativo a ser contratado seja compatível com a demanda operacional atual e projetada para o período de vigência da contratação.</p> <p>Atualmente, a frota considerada para fins de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| dimensionamento é composta por 10 (dez) veículos e equipamentos movidos a óleo diesel S-10, conforme relação abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |          |      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|------|-------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Veículo              | Placa    | Ano  | Combustível |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vertis 90V18         | PXM-7338 | 2015 | Diesel S-10 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vertis 90V18         | PXM-7345 | 2015 | Diesel S-10 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tector 150E21 – Pipa | PVC-2942 | 2014 | Diesel S-10 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cargo 816S           | QON-9857 | 2018 | Diesel S-10 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cargo 816S           | QON-9834 | 2018 | Diesel S-10 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tector 170E21 – Pipa | QOP-7153 | 2018 | Diesel S-10 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MB Atego 1719 CL     | RVE-1H13 | 2022 | Diesel S-10 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Hilux                | QMZ-2E27 | 2024 | Diesel S-10 |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Hilux                | QMZ-2E29 | 2024 | Diesel S-10 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Mini escavadeira S16 | –        | 2025 | Diesel S-10 |
| <p>O consumo atual da frota é estimado em 20.000 litros de óleo diesel S-10 por ano. Considerando, para fins de projeção, a média de consumo da frota atualmente existente, obtém-se o seguinte parâmetro de referência:</p> <p><math>20.000 \text{ litros/ano} \div 10 \text{ veículos/equipamentos} = 2.000 \text{ litros/ano por veículo/equipamento.}</math></p> <p>A partir dessa referência, foi realizada a projeção da demanda considerando a expansão da frota. O SAAE já incorporou um novo limpa-fossa às suas atividades e possui previsão de aquisição de novos veículos e equipamentos, compreendendo um caminhão-caçamba, dois caminhões de aproximadamente 2 toneladas e duas caminhonetes 4x4, além da disponibilidade de uma caminhonete cabine dupla que será destinada à Diretoria.</p> <p>Para a projeção, adotou-se como parâmetro o padrão médio de utilização atualmente verificado na frota, sem presumir aumento de consumo superior ao observado. Considerando os novos veículos e equipamentos que efetivamente representarão acréscimo de demanda, estima-se um incremento de aproximadamente 8.000 litros de óleo diesel S-10 por ano. As caminhonetes cuja aquisição tenha caráter de substituição de veículos atualmente existentes não foram consideradas como acréscimo integral da demanda, evitando-se a superestimação do quantitativo.</p> <p>Dessa forma, partindo do consumo atual de 20.000 litros/ano e acrescentando-se aproximadamente 8.000 litros/ano decorrentes da expansão efetiva da frota,</p> |                      |          |      |             |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>chega-se a uma demanda projetada de aproximadamente 28.000 litros/ano.</p> <p>Sobre essa estimativa foi considerada, ainda, uma margem de segurança técnica de aproximadamente 25%, destinada a absorver oscilações naturais da demanda operacional, variações na intensidade de utilização dos veículos e equipamentos, alterações nas rotinas de manutenção e operação e eventuais necessidades extraordinárias de deslocamento, sem que isso represente previsão de consumo obrigatório ou autorização para aquisição acima da necessidade efetivamente verificada.</p> <p>Com a aplicação dessa margem, o quantitativo anual foi estabelecido em 35.000 litros de óleo diesel S-10, conforme memória de cálculo:</p> <p><u>Consumo atual:</u> 20.000 litros/ano</p> <p><u>Acréscimo projetado pela expansão da frota:</u> 8.000 litros/ano</p> <p><u>Demanda projetada:</u> 28.000 litros/ano</p> <p><u>Margem de segurança técnica:</u> aproximadamente 25%</p> <p><u>Quantitativo anual estimado:</u> 35.000 litros/ano</p> <p>A adoção do quantitativo de 35.000 litros/ano busca, portanto, compatibilizar a contratação com o consumo histórico da frota, a recente incorporação de equipamento, a expansão prevista da frota e uma margem técnica razoável para oscilações da demanda. O dimensionamento tem por finalidade evitar tanto o subdimensionamento, que poderia ocasionar insuficiência de combustível e comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAE, quanto a superestimativa injustificada do objeto, observando-se os princípios do planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade.</p> <p>Ressalta-se que o quantitativo estimado constitui limite de planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que o abastecimento ocorrerá de acordo com a necessidade efetivamente verificada e com a utilização dos veículos e equipamentos nas atividades do SAAE.</p> <p><u>Memória de cálculo do quantitativo estimado de óleo diesel S-10</u></p> <p>Para dimensionamento do quantitativo, foi</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

considerado como ponto de partida o consumo histórico atual da frota, estimado em 20.000 litros/ano, correspondente a 10 (dez) veículos/equipamentos movidos a óleo diesel S-10.

| Descrição             | Quantidade de veículos/equipamentos | Consumo anual de referência por veículo/equipamento |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Frota atual           | 10                                  | 2.000 L                                             |
| Total – consumo atual | 10                                  |                                                     |

Cálculo da média de consumo: 20.000 L ÷ 10 veículos/equipamentos = 2.000 litros/ano por veículo/equipamento.

Considerando a expansão da frota, foi projetado o seguinte acréscimo de demanda:

| Veículo/equipamento                      | Situação                                           | Quantidade                                       | Consumo anual de referência | Acréscimo estimado |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Limpa-fossa                              | Já adquirido/incorporado à frota                   | 1                                                | 2.000 L                     | 2.000 L            |
| Caminhão-caçamba                         | Aquisição prevista                                 | 1                                                | 2.000 L                     | 2.000 L            |
| Caminhões de aproximadamente 2 toneladas | Aquisição prevista                                 | 2                                                | 2.000 L                     | 4.000 L            |
| Caminhonetes 4x4                         | Aquisição prevista, consideradas como substituição | 2                                                | 2.000 L                     | —                  |
| Total de acréscimo projetado             |                                                    | 4 veículos/equipamentos com acréscimo de demanda |                             | 8.000 L/ano        |

As duas caminhonetes 4x4 previstas para aquisição não foram consideradas como acréscimo integral de consumo, uma vez que a previsão é de que atuem como substitutas de caminhonetes atualmente integrantes da frota, não representando, portanto, aumento proporcional da quantidade total de veículos para fins de consumo de combustível.

Assim, a projeção da demanda resulta em:

|                                                                                                                                                               |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------------------|---------------|---------------------------------------------------|---------------|-------------------------|--------------|---------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                               |                | <table border="1"> <tr> <td>Etapa do cálculo</td><td>Quantitativo</td></tr> <tr> <td>Consumo atual da frota</td><td>20.000 L/ano</td></tr> <tr> <td>Acréscimo decorrente da expansão efetiva da frota</td><td>+ 8.000 L/ano</td></tr> <tr> <td>Demanda anual projetada</td><td>28.000 L/ano</td></tr> <tr> <td>Margem de segurança técnica – aproximadamente 25%</td><td>+ 7.000 L/ano</td></tr> <tr> <td>Quantitativo anual estimado para a contratação</td><td>35.000 L/ano</td></tr> </table> <p>A margem de segurança técnica de aproximadamente 25% sobre a demanda projetada de 28.000 litros/ano, correspondente a 7.000 litros, foi considerada para absorver eventuais oscilações da demanda decorrentes da intensidade de utilização dos veículos e equipamentos, alterações nas rotinas operacionais, aumento de deslocamentos e outras variações previsíveis durante o período de vigência da contratação.</p> <p>Dessa forma, o quantitativo de 35.000 litros de óleo diesel S-10 por ano resulta da aplicação de critérios objetivos sobre o consumo histórico e a expansão projetada da frota, constituindo estimativa compatível com a necessidade operacional do SAAE e destinada a assegurar o abastecimento regular dos veículos e equipamentos utilizados na execução de suas atividades.</p> | Etapa do cálculo | Quantitativo | Consumo atual da frota | 20.000 L/ano  | Acréscimo decorrente da expansão efetiva da frota | + 8.000 L/ano | Demanda anual projetada | 28.000 L/ano | Margem de segurança técnica – aproximadamente 25% | + 7.000 L/ano | Quantitativo anual estimado para a contratação | 35.000 L/ano |
| Etapa do cálculo                                                                                                                                              | Quantitativo   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Consumo atual da frota                                                                                                                                        | 20.000 L/ano   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Acréscimo decorrente da expansão efetiva da frota                                                                                                             | + 8.000 L/ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Demanda anual projetada                                                                                                                                       | 28.000 L/ano   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Margem de segurança técnica – aproximadamente 25%                                                                                                             | + 7.000 L/ano  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Quantitativo anual estimado para a contratação                                                                                                                | 35.000 L/ano   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| <b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>                                                                                                                               |                | <input type="checkbox"/> Pannel de preços <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares<br><input type="checkbox"/> Fornecedores<br><input type="checkbox"/> Internet                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| Item                                                                                                                                                          | Código Interno | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN               | Qtde         | Valor Unitário         | ValorTotal    |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| 1                                                                                                                                                             | 403463515-1    | Óleo diesel S-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | L                | 35.000       | R\$6,10                | R\$213.500,00 |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| <p align="center"><b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p align="center"><b>R\$213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)</b></p> |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |
| <b>ANÁLISE DOS RISCOS</b>                                                                                                                                     |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |              |                        |               |                                                   |               |                         |              |                                                   |               |                                                |              |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCOS<br/>DESTA<br/>CONTRATAÇÃO</b> | <p>A contratação apresenta riscos predominantemente relacionados ao fornecimento, à qualidade do produto, à regularidade do abastecimento e à execução das obrigações pela futura contratada. O principal risco consiste na eventual interrupção ou atraso no fornecimento do óleo diesel S-10, o que poderia comprometer o abastecimento da frota e, consequentemente, a continuidade das atividades operacionais do SAAE, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse risco será mitigado mediante definição clara das condições e prazos de fornecimento, realização dos pedidos conforme a necessidade da Administração, acompanhamento da execução contratual e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.</p> <p>Também foi considerado o risco de fornecimento de combustível em quantidade ou qualidade diversa daquela especificada no Termo de Referência, inclusive produto em desconformidade com as normas e especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Para sua mitigação, deverão ser estabelecidos critérios objetivos de recebimento, conferência e fiscalização, possibilitando à Administração recusar produtos que não atendam às condições contratadas e exigir sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>Outro risco identificado refere-se à ocorrência de variações nas condições de mercado e nos preços dos combustíveis durante a execução contratual, situação inerente ao objeto e que poderá afetar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Tal risco será tratado mediante observância das disposições legais e contratuais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, bem como pelo adequado planejamento das aquisições e acompanhamento dos preços praticados no mercado.</p> <p>Há, ainda, risco de faturamento incorreto, fornecimento em desacordo com os quantitativos solicitados ou ocorrência de divergências entre os volumes efetivamente fornecidos e aqueles registrados nos documentos fiscais. A mitigação ocorrerá por meio da conferência dos abastecimentos, dos quantitativos fornecidos, dos registros de consumo e dos documentos fiscais antes da realização dos pagamentos, ficando o pagamento condicionado à comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade com as condições contratadas.</p> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>Considera-se também o risco de falhas relacionadas ao transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento do combustível, inclusive a ocorrência de vazamentos ou derramamentos, que podem ocasionar impactos ambientais e riscos à segurança. Para redução desses riscos, a contratada deverá observar a legislação ambiental, as normas de segurança aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, adotando medidas adequadas de prevenção, contenção e resposta a eventuais incidentes.</p> <p>No âmbito da Administração, identifica-se o risco de falhas na fiscalização e no acompanhamento do contrato, especialmente quanto ao controle dos abastecimentos e à verificação da conformidade do produto fornecido. Esse risco será mitigado mediante designação de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, definição das atribuições pertinentes e manutenção de registros que permitam comprovar os fornecimentos realizados e as providências adotadas durante a execução.</p> <p>De modo geral, os riscos identificados são conhecidos, previsíveis e passíveis de gerenciamento por meio das especificações técnicas, das condições de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização, do controle dos abastecimentos e das medidas administrativas previstas no edital e no instrumento contratual. Não foram identificados riscos extraordinários capazes de comprometer a viabilidade da contratação, sendo a solução considerada adequada e proporcional ao nível de risco envolvido. A adoção das medidas de prevenção e tratamento previstas permitirá reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e seus possíveis impactos, assegurando maior segurança à contratação e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE.</p> |
| <b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>            | <p>Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de óleo diesel S-10, caracterizado como um único item, não se mostra aplicável o parcelamento da contratação. A divisão do objeto em parcelas distintas não traria ganho técnico ou econômico à Administração, uma vez que se trata de produto homogêneo, padronizado e de fornecimento sucessivo conforme a necessidade do SAAE. A manutenção do objeto em item único permite</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | melhor organização do fornecimento, controle contratual e gestão do abastecimento da frota, sem prejuízo da competitividade do certame. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, por inexistirem parcelas autônomas que justifiquem a divisão do objeto. |
| <b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim. Item 02/2025 do PCA/2026.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de óleo diesel S-10 para abastecimento da frota do SAAE Formiga, garantindo a disponibilidade de combustível necessária à execução das atividades operacionais, de manutenção e de apoio desenvolvidas pela Autarquia. Busca-se, conseqüentemente, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como das demais atividades que dependem do deslocamento e da operação dos veículos e equipamentos movidos a diesel.</p> <p>Pretende-se também garantir o fornecimento de combustível em quantidade suficiente e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a preservar o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, reduzir a possibilidade de falhas decorrentes do uso de produto inadequado e contribuir para a conservação da frota.</p> <p>A contratação visa ainda proporcionar maior previsibilidade e segurança no planejamento das despesas com combustível, possibilitando o atendimento das demandas de abastecimento de acordo com a necessidade da Administração e evitando aquisições emergenciais ou descontinuidades no fornecimento. Busca-se, igualmente, obter condições econômicas adequadas por meio de procedimento licitatório competitivo, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos.</p> <p>Como resultado final, espera-se manter a frota do SAAE em condições adequadas de operação, com disponibilidade de combustível compatível com as necessidades dos serviços, assegurando maior eficiência operacional,</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                          |

continuidade das atividades essenciais e atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade.

### **PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

Após análise das condições necessárias à execução da contratação, não foram identificadas providências pendentes ou medidas prévias adicionais que devam ser adotadas pela Administração para assegurar o seu sucesso. O SAAE dispõe de infraestrutura e condições operacionais compatíveis com o recebimento e utilização do óleo diesel S-10 destinado ao abastecimento de sua frota, não sendo necessária a realização de obras, adequações físicas, instalações ou investimentos específicos para viabilizar a contratação.

Quanto aos recursos humanos, a Autarquia dispõe de pessoal apto a realizar o acompanhamento, o controle dos abastecimentos e a gestão e fiscalização da contratação, não se identificando necessidade de contratação, capacitação ou designação extraordinária de pessoal como condição para a execução do objeto. A fiscalização poderá ser realizada por servidores formalmente designados, mediante conferência das quantidades fornecidas, da conformidade do produto, dos registros de abastecimento e da documentação correspondente.

Também não foram identificadas outras providências administrativas, técnicas ou operacionais indispensáveis à execução do objeto, uma vez que as condições de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento e responsabilização da contratada serão devidamente estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual. Assim, considerando a infraestrutura existente, a disponibilidade de pessoal e a capacidade de gestão e fiscalização do SAAE, conclui-se que não há providências pendentes a serem adotadas previamente à contratação, estando a Administração apta a promover o procedimento licitatório e acompanhar adequadamente a execução do fornecimento.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

A contratação apresenta impactos ambientais associados principalmente à utilização de combustível de origem fóssil, especialmente decorrentes das emissões atmosféricas provenientes da queima do óleo diesel S-10 nos veículos e equipamentos da frota, bem como dos riscos de vazamentos ou derramamentos durante o transporte, armazenamento, abastecimento e manuseio do produto. Também podem ocorrer impactos relacionados à geração de resíduos contaminados por combustíveis, tais como materiais absorventes utilizados na contenção de eventuais vazamentos.

Como medidas de mitigação, deverá ser exigido que o óleo diesel S-10 fornecido esteja em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação aplicável, contribuindo para o adequado funcionamento dos motores e para a redução de emissões decorrentes da utilização de combustível fora das especificações. Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao

transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento do combustível, com adoção de procedimentos destinados à prevenção de vazamentos e derramamentos e à proteção do solo e dos recursos hídricos.

A Administração deverá promover o controle e o uso racional do combustível, mediante acompanhamento dos abastecimentos e do consumo da frota, buscando evitar desperdícios e reduzir o consumo desnecessário. Eventuais resíduos ou materiais contaminados decorrentes de ocorrências com o combustível deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

Ressalta-se que, embora o uso de combustível fóssil apresente impactos ambientais inerentes à sua utilização, estes não podem ser integralmente eliminados pela contratação. As medidas previstas buscam prevenir e minimizar os impactos associados ao fornecimento e à utilização do produto, sem estabelecer exigências desproporcionais ou desvinculadas do objeto. Dessa forma, os impactos ambientais identificados são considerados passíveis de gerenciamento e mitigação, mediante observância das normas ambientais e de segurança, controle do consumo, adequada fiscalização do fornecimento e adoção de medidas preventivas contra vazamentos, derramamentos e contaminações.

## **CONCLUSÃO**

A contratação apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, considerando as características do objeto, as necessidades operacionais do SAAE e as condições disponíveis para sua execução. Sob o aspecto técnico, o óleo diesel S-10 constitui combustível padronizado e amplamente disponível no mercado, compatível com os veículos e equipamentos da frota que utilizam esse tipo de combustível, sendo possível estabelecer objetivamente suas especificações e condições de fornecimento, bem como realizar a conferência e fiscalização da qualidade e dos quantitativos entregues.

Sob o aspecto socioeconômico, a contratação mostra-se adequada por ser necessária à manutenção da frota em condições de operação e, consequentemente, à continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo SAAE. A aquisição por meio de procedimento licitatório possibilita a obtenção de condições competitivas de fornecimento e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, além de proporcionar maior previsibilidade ao planejamento das despesas e reduzir o risco de interrupções ou aquisições emergenciais de combustível.

Quanto à viabilidade ambiental, reconhece-se que a utilização de combustível fóssil apresenta impactos ambientais inerentes, especialmente relacionados às emissões atmosféricas decorrentes da combustão. Entretanto, tais impactos são passíveis de mitigação mediante o fornecimento de produto em conformidade com as especificações da ANP, o uso racional do combustível, o controle dos abastecimentos e do consumo da frota e a adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos. A opção pelo óleo diesel S-10, de menor teor de enxofre

em relação ao diesel S-500, também se mostra ambientalmente mais adequada para os veículos em que sua utilização é prevista.  
Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, socioeconomicamente adequada e ambientalmente passível de mitigação, não tendo sido identificados fatores que impeçam sua execução ou que comprometam o atendimento da necessidade pública que fundamenta a contratação. A solução mostra-se, portanto, compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Formiga (MG), 09 de setembro de 2026.

---

Elaborado por Sarah de Melo Vilela  
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio – Matrícula 1463

---

Analisado e Conferido por Daniela da Fonseca Eufrásio  
Supervisor de Frota – Matrícula 1134